



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000177

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de janeiro de 2026

Ano 2

SUMÁRIO

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01-2026.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000177

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de janeiro de 2026

Ano 2

Outros



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

Ementa: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Potiraguá e a Câmara Municipal de Potiraguá.

CONSIDERANDO as disposições previstas no art.74, III, “e” da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Lei não proíbe a terceirização de serviços de consultoria jurídica especializada, que embora de natureza contínua, pode ser contratado na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de Potiraguá que necessita de serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica, objeto da contratação, cuja seleção e escolha não pode ser viabilizada pelo processo ordinário de licitação, posto que se trata de serviço especializado de natureza singular, sendo, portanto, inexigível o processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 72 e seguintes da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribui para eficiência da atuação estatal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, sediada na Rua Hígino Corrêa - Centro, Estado da Bahia, CNPJ: 13.752.191/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito **Elias de Carvalho Filho**, inscrito no CPF nº 182.493.965-53, e a CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 72 - Centro, Potiraguá, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 16.231.896/0001-50, representada pelo seu Presidente **Raul Santos**, inscrito no CPF nº 038.553.955-00, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1. Constitui objetivo deste termo de cooperação técnica o apoio técnico operacional à Câmara Municipal de Potiraguá na contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para atender demanda institucional e parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Potiraguá – BA, assessorando juridicamente a Mesa Diretora, as Comissões Permanentes e Temporárias e os Vereadores, no exercício de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais.

Praça Getúlio Vargas, 72, Centro – CEP 45.790-000 – Telefone 73-3285-2183
CNPJ nº 16.231.896/0001-50
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmpotiragua/home>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000177

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de janeiro de 2026

Ano 2



1.2. O Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Potiraguá, é responsável por Parecer Técnico para possível a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de advogado para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para atender demanda institucional e parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Potiraguá – BA, assessorando juridicamente a Mesa Diretora, as Comissões Permanentes e Temporárias e os Vereadores, no exercício de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais.

1.3. Observando as regras do art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021 que não proíbe a terceirização de serviços de consultoria jurídica especializada, mesmo sendo de natureza continua.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Para execução deste termo de cooperação técnica a Câmara Municipal de Potiraguá arcará com os custos relativos aos materiais de expediente e equipamentos para a realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizeram necessários, disponibilizando as instalações da Câmara Municipal de Potiraguá para a realização do processo licitatório a ser realizado.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Do Município de Potiraguá:

3.1.1 – Disponibilizar Procurador Jurídico para a realização de Parecer Jurídico do procedimento licitatório para contratação de Assessoria Jurídica, lançado pela Câmara Municipal de Potiraguá;

3.1.2- Encaminhar a Câmara Municipal de Potiraguá, por intermédio do presidente da comissão de licitação e do pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal de Potiraguá.

3.2 - da Câmara Municipal de Potiraguá:

3.2.1 – Informar ao Município de Potiraguá sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório nos termos deste termo de cooperação técnica.

3.2.2- Efetuar o pagamento a que se refere a Cláusula Segunda deste termo de cooperação técnica assim que se findar o procedimento licitatório;

3.2.3 – Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica.

Praça Getúlio Vargas, 72, Centro – CEP 45.790-000 – Telefone 73-3285-2183
CNPJ nº 16.231.896/0001-50
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmpotiragua/home>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000177

Estado da Bahia - sexta-feira, 9 de janeiro de 2026

Ano 2



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se no dia 05 de janeiro de 2026 e findando-se em 31 de dezembro de 2026.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A publicação do extrato deste termo de cooperação técnica, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Potiraguá.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Este termo de cooperação técnica poderá ser denunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso. Parágrafo Único: Na hipótese da denúncia no decorrer de procedimento licitatório, a denúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado o processo licitatório.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As partem elegem o foro da Comarca de Potiraguá como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Potiraguá, 05 de janeiro de 2026.

Elias De Carvalho Filho

Raul Santos

Presidente da Câmara Municipal de Potiraguá

Praça Getúlio Vargas, 72, Centro – CEP 45.790-000 – Telefone 73-3285-2183
CNPJ nº 16.231.896/0001-50
<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/cmpotiragua/home>